

**Processo n.:** @REP 19/00698134

**Assunto:** Representação - Comunicação à Ouvidoria do TCE/SC n. 603/2019 - acerca de supostas irregularidades referente à gestão de pessoal, em razão da concessão e pagamento indevidos da Gratificação de Produtividade prevista na Lei (municipal) n. 6/2005

**Responsável:** Reginaldo José Fernandes Luiz

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Itaiópolis

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 896/2021

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Extinguir o processo, sem resolução de mérito, em razão da necessária racionalização administrativa e economia processual, tendo em vista que o valor do débito é inferior ao valor de alçada previsto no art. 1º das Decisões Normativa ns. TC-15/2019 e TC-16/2021.

2. Determinar à **Prefeitura Municipal de Itaiópolis**, na pessoa de seu representante legal, que adote as providências cabíveis com vistas à instauração de processo administrativo para apuração do possível dano ao erário apontado nos autos, no valor histórico de R\$ 12.894,49 (doze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta e nove centavos), relativo ao pagamento irregular de gratificação de produtividade ao servidor Leandro Munhoz Marko, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia, no período de outubro de 2017 a julho de 2020.

3. Dar ciência desta Decisão:

3.1. à Diretoria-Geral de Controle Externo - DGCE - para que, em futuras programações de inspeção acerca de assunto semelhante na Prefeitura Municipal de Itaiópolis, verifique o cumprimento da determinação constante do item anterior;

3.2. do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 7748/2020**, ao Responsável retronominado, à Ouvidoria desta Corte de Contas e à Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

4. Determinar o arquivamento do processo.

**Ata n.:** 39/2021

**Data da sessão n.:** 20/10/2021 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Cibelly Farias

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS  
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC